



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 229 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	02
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	09
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	10
Secretaria de Estado da Fazenda	17
Secretaria de Estado da Saúde	20
Secretaria de Estado da Infraestrutura	26
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	27
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	29
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	36
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	38
Secretaria de Estado da Educação	38
Secretaria de Estado da Segurança Pública	39

Esta edição publica em Suplemento; as Portarias da Secretaria de Estado da Educação.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.695, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 21.274.028,00 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil, vinte e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; III do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; arts: 17 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017; 2º da Lei Estadual nº 10.567 de 15.03.2017; e, incisos: I, III e XIV do art. 7º do Decreto Estadual nº 33.533 de 31.10.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 21.274.028,00 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil, vinte e oito reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 21.274.028,00 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil, vinte e oito reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLO APOLÔNIO DUAILIBE BARROS
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	4.4.90.00	0	121	17.276.028,00	17.276.028,00
23101.23.691.0583.4724 0001	Compras Governamentais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	156.000,00	156.000,00



23101.23.691.0583.4725 0001	Maranhão Mais Produtivo No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	74.000,00	74.000,00
56101.14.122.0554.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	3.768.000,00	3.768.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

3.998.000,00	17.276.028,00	-	3.768.000,00	230.000,00	17.276.028,00	21.274.028,00
--------------	---------------	---	--------------	------------	---------------	---------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
02101.01.032.0316.2349 0001	Fiscalização Externa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	3.768.000,00	3.768.000,00
21901.10.302.0596.3128 0001	Modernização e Ampliação dos Serviços de Saúde No Estado do Maranhão	S	3	3.3.90.00	0	121	256.335,00	256.335,00
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	3.3.50.00	0	121	179.768,00	17.019.693,00
		S	2	3.3.90.00	0	121	16.839.925,00	
23101.22.122.0583.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	230.000,00	230.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

3.998.000,00	17.276.028,00	-	3.768.000,00	17.506.028,00	-	21.274.028,00
--------------	---------------	---	--------------	---------------	---	---------------

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER,

no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 427/2017-GAB/SEDEL, de 22 de novembro de 2017 (Processo nº 284344/2017 - CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVE

Tornar sem efeito o ato de nomeação de ALINE PEREIRA SOUZA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, publicado na Edição nº 214 do Diário Oficial do Estado, de 17 de novembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER,

no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 426/2017 - GAB/SEDEL, de 22 de novembro de 2017 (Processo nº 284338/2017 - CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

**RESOLVE**

Retificar o ato de exoneração, a pedido, de KERLLEN LOPES VINHAIS do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, publicado na Edição nº 211 do Diário Oficial do Estado, de 13 de novembro de 2017, corrigindo, respectivamente, o cargo e símbolo para Assessor Técnico II, DAI-5.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 439/2017-GAB/SEDEL, de 29 de novembro de 2017 (Processo nº 290109/2017-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVE

Exonerar ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 249371/2017-IEMA,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, HELLEM DE SOUSA TORRES, Professor III, Classe A, Referência 1, matrícula nº 2610384, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.160, de 6 de setembro de 2016, e no Ofício nº 1568-GAB/SEDIHPOP, de 16 de novembro de 2017 (Processo nº 275913/2017-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo de Membros do Grupo Estadual de Articulação e Monitoramento do Compromisso para o Envelhecimento Ativo:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO	Titular	Secretaria de Estado da Educação
MARCONNY ARAÚJO LIMA	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 2143/GABIN/SEFAZ, de 23 de novembro de 2017 (Processo nº 283108/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVEM

Exonerar NIERLE SOUSA AGUIAR do cargo em comissão de Gestor da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo ser assim considerado a partir de 20 de novembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1586/2017 - GS/SEDUC, de 22 de novembro de 2017 (Processo nº 284826/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
RENAN ALAN SOUSA COSTA	Assessor Júnior	DAS-2	01/12/2017
PAULO FABRÍCIO DE MELO COSTA	Supervisor de Projetos Especiais	DANS-3	01/01/2018

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1174/2017-GAB/SEAP, de 20 de novembro de 2017 (Processo nº 284803/2017 - CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
JUAREZ ALMEIDA REIS JUNIOR	Diretor Adjunto, da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	06/11/2017
AMANDA CHRISTINE SANTOS SILVA	Assessor de Nutrição, da Supervisão Administrativa	DAS-2	28/11/2017
GETÚLIO AVELAR MENDES ALVES	Diretor de Segurança, da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	30/11/2017
ANDYRLA KARLA GUEDES REIS	Diretor Administrativo e Atendimentos, da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196ª DA INDEPENDÊNCIA E 129ª DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3404/2017-GAB/SEGEP, de 7 de novembro de 2017 (Processo nº 281932/2017-CC), da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, devendo ser assim considerado a partir de 7 de novembro de 2017:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADALBERTO ANTONIO DE ALMEIDA SUZART	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
ADEMAS GALVAO DE LIMA NOGUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DGA
ADMYSWALDO LIMA GONCALVES	AUXILIAR SERVIÇOS	DAI-1
ALCIDES RAMALHO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
ANA PATRICIA CARVALHO MARQUES	SUPERVISOR DE ANÁLISE DE PROCESSO DE APOSENTADORIA	DANS-3
ANA ROSA BASTOS RODRIGUES SIRACUSA	SUPERVISOR DE PAGAMENTO DE PENSIONISTA	DANS-3
ANA TALITA DE SOUSA UCHOA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
ANÁLICE AGUIAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
ANDERSON GEORGE LOPES COELHO	SUPERINT. PAG. DE BENEF. PREVIDENCIÁRIO	DANS-1
ANDRESSA SANCHES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
ARLETE BEZERRA LUTIFI	SUPERVISOR DE APOIO AO APOSENTADO	DANS-3
AUGUSTO LUIS MENDES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
AUREA OLIVEIRA MURAD	SUPERINTENDENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS	DANS-1

BENEDITO MORAES RIBEIRO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO SOCIAL	DANS-3
BYRON VERAS BEZERRA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
CALEBE BRITO RAMOS	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
CARLA MARILIA ARAUJO BEZERRA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
CARLOS ALBERTO MARQUES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
CELIO RODRIGUES DOMINICES FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
CHEYLLA MARIA ALVES CUNHA	SUPERVISOR DE GESTÃO IMOBILIÁRIA	DANS-3
CILENE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
CINTIA MARIA SANTOS ARANHA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
CLAUDIA CRISTINA TRINDADE SOARES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
CLAUDIO ERICK VIANA ARANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
DANILO JORGE TAJRA SERRA DE CASTRO	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
DENILMA RACHEL BARBOSA DE CASTRO	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
DENIDES RICARDA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA DO FEPA E DO FUNBEN	DANS-1
DEUSARINA COSTA DE MORAES	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
DILMA GOMES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	DAI-5
DOLORES COSTA ARCANGELO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
DOUGIVAL MORAES FRANCA	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	DANS-3
EDUARDO SEBASTIAO PEREIRA RIBEIRO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
ELINE DA CONCEIÇÃO SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
ELPIDIO COIMBRA ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS	DAI-1
EMANUEL BARROS GOMES	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
FELIPE BALLUZ DA CUNHA SANTOS AROSO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
FELIPE FERNANDO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
FERNANDA TAJRA SERRA DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR TÉCNICO I	DAI-4
GABRIEL JOSE REBELO	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
GIDEÃO DE SALES COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
GISELE VALE BELO SIRQUEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS	DAI-1
HADASSA ADLER EWERTON	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
IRACEMA FERNANDES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3
ISADORA SOARES BURGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
JESSICA RIBEIRO RAMOS	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
JOSE ALBERTO RIBEIRO L FILHO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
JOSE DE RIBAMAR COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
JOSE SEREJO DE CARVALHO NETO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
JOSALIA MARIA FEITOSA ZEITOUNI	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
JOSELILIA BOTAO GUIMARAES	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
JOSINEI SA ROCHA	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
JOSYVANDA MARQUES FERREIRA	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
JULIA BARBARA PIRES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
JULIANA SOUZA DIAS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	DAS-1
JULIANNA MENDONCA NEVES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
KARINNE DE OLIVEIRA COSTA BULHAO	SUPERVISOR DE ANÁLISE DE PROCESSO DE PENSÃO	DANS-3
LARISSA SANTOS JACINTO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1



LARISSA VIANA TOCANTINS ARAGÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2
LAUDENY ALVES MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
LIVIA RACHEL LOPES DE ARAUJO CALDAS	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
LUCIANA PATRICIA PEREIRA ABREU	AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3
LUCIENE SILVA GOIABEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
MARCIA APARECIDA GONCALVES FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
MARCIA DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
MARIA CRISTINA DE HOLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
MARIA DAS NEVES MARTINS	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
MARIA DE NAZARE RIBEIRO	SUPERVISOR DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS DOS PODERES	DANS-3
MARIA DO BOMPARTO SILVA MUNIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
MARIA FERNANDA BASTOS VIANA	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
MARIA HELENA DE FREITAS TOMAZ	ASSESSOR ESPECIAL	DGA
MARIA JOANA LIMA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
MARIANE VALE DE ARAUJO	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
MARINOSVALDO COSTA VIANA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL	DAS-2
MARTA DOS REIS LAGO	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
MARNT ALENCAR MARQUES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
MAURITHANIA BELGA VIANA LOPES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
MAURO CESAR PEREIRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
MELISSA CORREIA LIMA DE MESQUITA BUZAR	ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3
MIRYAN GRACA DIAS MORAES DE SOUSA	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
MOISES FRANKLIN NUNES MENDES	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
OCIRENE SANTANA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
PAULA SARAIVA MACHADO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
PRISCILA MACIEL COSTA BLUME DE ALMEIDA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
POLIANA MARTINS GUIMARAES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
RAIMUNDA NONATA LIMA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
RAISA MARIA TELES GURJAO	SUPERVISOR DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO	DANS-3
RAISSA ROSE FEITOSA DE OLIVEIRA BARROSO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
RENATA BIANCA SILVA BUNA RIBEIRO	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
ROSALINA MARIA DUAILIBE FERREIRA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
ROSANA DE JESUS COSTA ESTRELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
ROSANGELA RAMOS SILVA	AUXILIAR TÉCNICO I	DAI-4
ROSIANY FABRICIO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
ROSITA CRUZ MOURA	SUPERVISOR DE CONTROLE CONTÁBIL FINANCEIRO	DANS-3
SAMARA NUNES E SILVA	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
SILVIA LILIA VERAS	AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3
SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	DGA
SULYVANE WEBB COUTINHO LIMA	SUPERVISOR DE PAGAMENTO DE APOSENTADO	DANS-3
SUZANNA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO I	DAI-2
THAYLLO DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio
e Assistência dos Servidores

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3225/2017-GAB/SEGE, de 6 de novembro de 2017, Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores,

RESOLVE

Nomear, nos termos do inciso I, art. 12 da Lei nº 6.107/94, e art. 4º, inciso II da Lei nº 5.931/94, a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor Assistente, Classe I, Referência 1, 1.40 (quarenta) horas semanais, na disciplina Língua Inglesa, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com lotação no Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, no Município de São Luís, tendo em vista a sua aprovação e classificação pelo Edital nº 227/2017 - GR/UEMA de homologação do resultado do concurso público para provimento de cargo de carreira do magistério superior, regido pelo Edital nº 240/2016 - GR/UEMA.

NOME	DOCUMENTO	CLASS
DENISE MAIA PEREIRA	784430977 - SSP/MA	1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.160, de 6 de setembro de 2016, e no Ofício nº 1568-GAB/SEDIHPOP, de 16 de novembro de 2017 (Processo nº 275913/2017-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Grupo Estadual de Articulação e Monitoramento do Compromisso para o Envelhecimento Ativo:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
ANA NERI SANTOS DA SILVA	Titular	Secretaria de Estado da Educação
KESIA KARINE PRASERES	Suplente	



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 2576/2017-GAB/SES, de 29 de novembro de 2017 (Processo nº 287196/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Nomear NAYANE LARA ROCHA FARIAS para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 9 de novembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 428/2017-GAB/SEDEL, de 22 de novembro de 2017 (Processo nº 284331/2017 -CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVEM

Nomear ANA LÍVIA PRAZERES BORGNETH para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 440/2017-GAB/SEDEL, de 30 de novembro de 2017 (Processo nº 290116/2017 - CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVE

Nomear WARLY GOMES MACEDO para o cargo em comissão de Auxiliar de Informática, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 2143/GABIN/SEFAZ, de 23 de novembro de 2017 (Processo nº 283108/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVEM

Nomear JANDSON DE ALMEIDA LIMA para o cargo em comissão de Gestor da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo ser assim considerado a partir de 20 de novembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1586/2017-GS/SEDUC, de 22 de novembro de 2017 (Processo nº 284826/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVEM

Nomear THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO para o cargo em comissão de Supervisor de Projetos Especiais, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1603/2017-GS/SEDUC, de 28 de novembro de 2017 (Processo nº 285991/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Nomear KÁTIA COSTA MADEIRA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 23 de novembro de 2017.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1173/2017-GAB/SEAP, de 20 de novembro de 2017 (Processo nº 284850/2017 - CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
MAURO JOSÉ CORRÊA FREITAS FILHO	Assessor de Nutrição, da Supervisão Administrativa	DAS-2	06/11/2017
SAMUELL SOARES LOPES GOMES	Diretor Adjunto, da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	
ANDRÉ LUÍS COELHO AQUINO DO NASCIMENTO	Assessor Sênior, da Supervisão de Gestão Administrativa	DAS-1	10/11/2017
CHARLES MAURICIO DE CASTRO RIBEIRO	Diretor Administrativo e Atendimentos, da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	20/11/2017
DAVID RÔMULO SILVA FURTADO	Diretor de Segurança, da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	
JULIANA SERRÃO MARTINS COELHO	Assessor de Nutrição, da Supervisão Administrativa	DAS-2	28/11/2017
GETÚLIO AVELAR MENDES ALVES	Diretor Adjunto, da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	30/11/2017

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1538-GAB/SEDIHPOP, de 9 de novembro de 2017 (Processo nº 274270/2017-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, como representantes de seus respectivos órgãos/entidades, para a gestão 2017/2019:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
PODER PÚBLICO		
FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	Titular	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
LOURENÇO PINTO DA SILVA	Suplente	

CAROLINA MARIA SOUZA E SILVA	Titular	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento
SAMARA MORAIS DOS REIS RIBEIRO	Suplente	
HILDELIS DA SILVA DUARTE JUNIOR	Titular	Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão
KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS	Suplente	
NACOR PAULO PEREIRA DOS SANTOS	Titular	Ministério Público Estadual
LIDONJON GERÔNIMO BEZERRA DOS SANTOS	Suplente	
JOSÉ GUSTAVO GONÇALVES BEZERRA DE LIMA	Titular	Associação de Defesa do Consumidor do Maranhão
LUCIANA BLAZEJUK SALDANHA	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 3º da Lei nº 10.703, de 27 de outubro de 2017,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para compor o Conselho Universitário do Maranhão - CONUNI:

Nome	Órgão
Davi de Araújo Telles	Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Alex Oliveira de Souza	Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA
Felipe Macedo de Holanda	Presidente do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômico e Cartográfico - IMESC
Nair Portela Silva Coutinho	Reitora da Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Gustavo Pereira da Costa	Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
Elizabeth Nunes Fernandes	Reitora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL
Jhonatan Uleson Pereira Sousa de Almada	Reitor do Instituto de Educação, Ciência e tecnologia do Maranhão - IEMA
Agenor Almeida Filho	Reitor em exercício do Instituto Federal do Maranhão - IFMA
Saulo Henrique Brito Matos Martins	Reitor da Universidade CEUMA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 022/2017-GAB/IPREV, de 23 de novembro de 2017 (Processo nº 282396/2017-CC), do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 7 de novembro de 2017:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADALBERTO ANTONIO DE ALMEIDA SUZART	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
ADEMAS GALVÃO DE LIMA NOGUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DGA
ADMYSWALDO LIMA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
ALCIDES RAMALHO DO ESPÍRITO SANTOS JÚNIOR	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
ANA PATRÍCIA CARVALHO MARQUES	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA	DANS-3
ANA ROSA BASTOS RODRIGUES SIRACUSA	COORDENADOR DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	DANS-3
ANA TALITA DE SOUSA UCHOA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
ANALICE AGUIAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
ANDERSON GEORGE LOPES COELHO	DIRETOR DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	DANS-1
ANDRESSA SANCHES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
ARLETE BEZERRA LUTIFI	COORDENADOR DE APOIO AO APOSENTADO	DANS-3
AUGUSTO LUIS MENDES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
AUREA OLIVEIRA MURAD	DIRETOR DE PERÍCIAS MÉDICAS	DANS-1
BENEDITO MORAES RIBEIRO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO SOCIAL	DANS-3
BYRON VERAS BEZERRA	ASSESSOR JURÍDICO	DAS-1
CALEBE BRITO RAMOS	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
CARLA MARÍLIA ARAÚJO BEZERRA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
CARLOS ALBERTO MARQUES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
CELIO RODRIGUES DOMINICES FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
CHEYLLA MARIA ALVES CUNHA	COORDENADOR DE GESTÃO IMOBILIÁRIA	DANS-3
CILENE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
CINTIA MARIA SANTOS ARANHA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
CLÁUDIA CRISTINA TRINDADE SOARES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
CLAUDIO ERICK VIANA ARANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
DANILO JORGE TAJRA SERRA DE CASTRO	COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FEPA	DANS-3
DENIDES RICARDA CONCEIÇÃO ARAÚJO	DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA (FEPA)	DANS-1
DENILMA RACHEL BARBOSA DE CASTRO	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
DEUSARINA COSTA DE MORAES	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
DILMA GOMES SILVA	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
DOLORES COSTA ARCÂNGELO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
DOUGIVAL MORAES FRANÇA	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE FINANCEIRO	DAS-2

DOLORES COSTA ARCÂNGELO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
DOUGIVAL MORAES FRANÇA	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE FINANCEIRO	DAS-2
EDUARDO SEBASTIÃO PEREIRA RIBEIRO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
ELINE DA CONCEIÇÃO SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
ELPIDIO COIMBRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
EMANUEL BARROS GOMES	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
FELIPE BALLUZ DA CUNHA SANTOS AROSO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
FELIPE FERNANDO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
FERNANDA TAJRA SERRA DE CASTRO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR TÉCNICO I	DAI-4
GABRIEL JOSÉ REBELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
GIDEÃO DE SALES COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
GISELLE VALE BELO SIRQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
HADASSA ALDER EWERTON	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
IRACEMA FERNANDES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3
ISADORA SOARES BURGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
JÉSSICA RIBEIRO RAMOS	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
JOSALIA MARIA FEITOSA ZEITOUNI	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO LIMA FILHO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
JOSÉ DE RIBAMAR COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
JOSÉ SEREJO DE CARVALHO NETO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
JOSELILIA BOTÃO GUIMARÃES	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
JOSENEI SÁ ROCHA	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
JOSYVANDA MARQUES FERREIRA	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
JULIA BÁRBARA PIRES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
JULIANA SOUZA DIAS	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	DAS-1
JULIANNA MENDONÇA NEVES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
KARINNE DE OLIVEIRA COSTA BULHÃO	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE PENSÃO	DANS-3
LARISSA SANTOS JACINTO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
LARISSA VIANA TOCANTINS	CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	DANS-2
LAUDENY ALVES MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
LILIAN LUCIA BALATA DUAILIBE	ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3
LIVIA RACHEL LOPES DE ARAÚJO CALDAS	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
LUANA CADILHE SARAIVA SANTOS	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DANS-2
LUCIANA PATRICIA PEREIRA ABREU	AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3
LUCIENE SILVA GOIBEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
MARCIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
MARCIA DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
MARIA CRISTINA DE HOLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
MARIA DAS NEVES MARTINS	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO	COORDENADOR DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS DOS PODERES	DANS-3
MARIA DO BOMPARTO SILVA MUNIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1



MARIA FERNANDA BASTOS VIANA	ASSESSOR JURÍDICO	DAS-1
MARIA JOANA LIMA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
MARIANE VALE DE ARAÚJO	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5
MARINOSVALDO COSTA VIANA	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL	DAS-2
MARNI ALENCAR MARQUES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
MARTA DOS REIS LAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
MAURITHANIA BELGA VIANA LOPES	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
MAURO CÉSAR PEREIRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
MELISSA CORREIA LIMA DE MESQUITA BUZAR	ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3
MIRYAN GRAÇA DIAS MORAES	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
MOISÉS FRANKLIN NUNES MENDES	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
OCIRENE SANTANA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
PAULA SARAIVA MACHADO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
POLIANA MARTINS GUIMARÃES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
PRISCILA MACIEL COSTA BLUME DE ALMEIDA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
RAIMUNDA NONATA LIMA VIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
RAISA MARIA TELES GURIÃO	COORDENADOR DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO	DANS-3
RAISSA ROSE FEITOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1
RENATA BIANCA SILVA BUNA RIBEIRO	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
ROSALINA MARIA DUALIBE FERREIRA SILVA	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-1
ROSANA DE JESUS COSTA ESTRELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1
ROSANGELA RAMOS SILVA	AUXILIAR TÉCNICO I	DAI-4
ROSIANY FABRÍCIO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3
ROSITA CRUZ MOURA	COORDENADOR DE CONTROLE CONTÁBIL-FINANCEIRO DO FEPA	DANS-3
SAMARA NUNES E SILVA	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2
SILVIA LILIA VERAS	AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3
SULYVANE WEBER COUTINHO	COORDENADOR DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS	DANS-3
SUZANNA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2
THAYLLO DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOEL FERNANDO BENIN
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 204422/2017-PMMA,

RESOLVE

Transferir, para o Quadro de Policiais Militares da Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o Soldado PMMA nº 878/2007 - ANDERSON CLEYTON CARNEIRO ROCHA, matrícula nº 1684505, de acordo com as disposições do art. 123 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, devendo ser assim considerado a partir de 21 de maio de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe de Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2285/2017-GAB/SEGEF, de 8 de agosto de 2017,

RESOLVE

Promover, por ato de bravura, o Cabo PM nº 115/02 - LAURIANO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1151075, à graduação de 3º Sargento QPMP-0 (Combatente), a contar de 3 de janeiro de 2014, de acordo com o art. 78, caput, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, combinado com os arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 19.833, de 29 de agosto de 2003, em conformidade com a decisão da Comissão de Promoção de Praças exarada no Protocolo nº 178173/2017, publicada no Boletim Geral nº 095, de 23 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Ed. Clodomir Milet, s/n, Calhau, São Luís/MA CEP 65074-220, São Luís, MA, por meio de sua Comissão de Tomada de Contas Especial, e nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de Agosto de 2017, do Tribunal de Contas do



Estado do Maranhão, **NOTIFICA** a interessada abaixo relacionada, atualmente em local incerto e não sabido, sobre a instauração da Tomada de Contas Especial nº 004/2017, ante a omissão em atender à notificação preliminar, e ante os indícios de dano ao erário, referente a recursos públicos obtido em razão de adiantamento.

RESPONSÁVEL	ASSUNTO	PROCESSO
MAURA AGUIAR DA CUNHA. CPF: 779.087.083-15. Ex - Servidora pública.	Adiantamento não comprovado.	252643/2017

São Luís, 05 de Dezembro de 2017

CARLOS JANUÁRIO VARGAS DE SOUZA E DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP

RESENHA DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL E EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A - EMARHP.

PARTES: Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo proporcionar aos estudantes dos Cursos Superiores de Geografia e Pedagogia da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL regularmente matriculados e com frequência, a realização de estágio não obrigatório, junto à UNIDADE CONCEDENTE, de acordo com as exigências legais e vagas existentes. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação tem seu prazo fixado em 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008. **VALOR:** Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 e auxílio transporte de R\$ 132,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 580203 - Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A - EMARHP. Programa de Trabalho - 04.122.0347.4450.00001. : Natureza da Despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Elemento da Despesa: 39047: Serviços Diversos em Geral. Fonte de Recursos: 618 - Recursos Próprios. Cota Financeira do dia: R\$ 101.287,29. **FORO:** Comarca de São Luís (MA).

São Luís, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ AMÉRICO HENRIQUES DE CASTRO
Chefe da Assessoria Jurídica/EMARHP.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0841568-14.2017 - Ação de Concessão de Pensão por Morte com Pedido de Tutela Antecipada**, em trâmite na 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, pensão previdenciária, **sem paridade**, à **ADRIELLE SOUSA CARVALHO**, na qualidade de filha do ex-militar **EDWIN ALDRIN CARVALHO**, matrícula n.º 103069, falecido no exercício da função de Cabo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, no valor de R\$ 1.932,71 (mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 3.865,42 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 21.05.2016, produzindo seus efeitos financeiros até 24.04.2020, data em que completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, tendo em vista o que consta do Processo nº 273118/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **BENEDITO JOSÉ ABREU AVILA**, viúvo da ex-segurada **NUZAR MARIA CUBA PEREIRA AVILA**, matrícula nº 0000898155, aposentada no cargo de Professor I, Classe B, Referência 03, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 2.357,50 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 15.06.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15.06.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 154292/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **BENEDITO JOSÉ ABREU AVILA**, viúvo da ex-segurada **NUZAR MARIA CUBA PEREIRA AVILA**, matrícula nº 0000704627, falecida no exercício do cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária,



sem paridade, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 4.098,99 (quatro mil noventa e oito reais e noventa e nove centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 15.06.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15.06.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 154292/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, filho maior inválido do ex-segurado **MANOEL DA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 0150342, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, 2ª Classe, Nível 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pensão previdenciária, **com paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor R\$ 1.410,99 (mil quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ocorrido em 05.06.2000, em obediência ao disposto nos artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98, artigo 19, da Lei Complementar nº 073/04, e os artigos 9º, II, §§ 1º, 5º, 6º, 7º e 27, § 2º, da Lei Estadual nº 7.357/98, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 17.07.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 163241/2017, calculado com base nas seguintes parcelas:

- I - Subsídio 31% - R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
- II - Vantagem de Caráter Pessoal - R\$ 37,08 (quarenta e sete reais);
- III - Parcela Complementar - R\$ 563,58 (quinhentos e sessenta e três e cinquenta e oito centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **CLÉA FURTADO DUAILIBE**, viúva do ex-segurado **CARLOS ALBERTO SALIM DUAILIBE**, matrícula nº 0001107903, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, com proventos calculados com base no cargo em comissão de Secretário de Estado da Segurança Pública, pensão

previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 9.543,30 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ocorrido em 01.10.2017, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 4.011,99 (quatro mil onze reais e noventa e nove centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), vigente à data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.10.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 256965/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **EDNA MARIA CORRÊA DE ARAUJO**, companheira do ex-segurado **SANTANA CONTANHEDE**, matrícula nº 0000832097, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe B, Referência 06, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.691,84 (mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 08.06.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 08.06.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 151646/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **EMILY MIRELLY GOMES BATALHA**, filha menor do ex-militar **EMILIO DE SENA BATALHA FILHO**, matrícula nº 0000110379, falecido no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 669,73 (seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a 16,66% (dezesseis vír-



gula sessenta e seis por cento) de R\$ 4.018,54 (quatro mil dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 18.09.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 162737/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **GENOVEVA VIRGEM DINIZ DA SILVA**, viúva do ex-segurado **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000075416, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 2.230,16 (dois mil duzentos e trinta reais e dezesseis centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 02.07.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 176450/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **HELENICILDES DE SÁ REIS**, filha maior inválida da ex-segurada **HELENA DE SÁ REIS**, matrícula nº 0000124552, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.656,69 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 13.07.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, III, §§ 5º, 6º e 7º, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10.10.2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 228173/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a **HILDENY DOS SANTOS BONFIM**, viúvo da ex-segurada **ELZIDA COSTA BONFIM**, matrícula nº 0000327973, aposentada no cargo de Agente de Saúde Pública, Referência 14, Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 04.07.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 207654/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a **JALDO RODRIGUES DA SILVA**, viúvo da ex-segurada **ISANETE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 0000700674, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 06.06.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 17.10.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 245508/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à **JEANE RODRIGUES SILVA**, companheira de **FRANCISCO DA SILVA MOURA**, falecido no exercício da função de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Maranhão, matrícula n.º 0000060616, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 2.454,41 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 4.908,83 (quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e três centavos), resultante do salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 13.10.2014, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 518,59 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social vigente na data do óbito, no valor de R\$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 173991/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **JHOSEPH NYCOLAS ALVES RIBEIRO**, filho menor do ex-segurado **JOÃO ALVES RIBEIRO FILHO**, matrícula n.º 0001194513, falecido no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.592,98 (mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 02.09.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, II, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 223408/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **JOSÉ RIBAMAR DE MEDEIROS**, viúvo da ex-segurada **RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0000699306, falecida no exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial,

Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.757,76 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 09.08.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 19.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 227333/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à **JULIANNE MORENO DOS SANTOS**, filha menor do ex-militar **FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula n.º 0000087668, falecido no exercício da função de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 5.200,92 (cinco mil duzentos reais e noventa e dois centavos), correspondente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 06.10.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, II, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 06.10.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 247800/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à **LUCINEA DE JESUS GONÇALVES**, viúva do ex-segurado **LUIS SILVA GONÇALVES**, matrícula n.º 0000252429, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 19.04.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 14.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 216242/2017.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, em cumprimento à sentença proferida nos autos do **Processo nº 35962/2013 - Ação Ordinária (32968-76.2013.8.10.0001)**, proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de São Luís/MA, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), à **MARIA DA GLÓRIA MOTA PINTO**, na qualidade de companheira do ex-segurado **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 399675, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 08, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, no valor de R\$ 855,03 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ocorrido em 01.09.2009, tendo em vista o que consta do Controle nº 293598/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **MARIA DA VITÓRIA QUIM MAIA**, viúva do ex-militar **ALBERTO CORRÊA MAIA**, matrícula n.º 687, Transferido para a Reserva Remunerada na função de Coronel da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 20.723,11 (vinte mil setecentos e vinte e três reais e onze centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 22.08.2017, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 15.191,80 (quinze mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e um centavos), vigente na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 22.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 207792/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **MARIA DALVA FERREIRA**, companheira do ex-segurado **RAIMUNDO LOURA**, matrícula nº 336982, aposentado no cargo de Vigia, Referência 06, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 16.03.2008, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 24.04.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 70774/2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SANTOS**, viúva do ex-segurado **JOÃO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000131763, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 08, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.499,04 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 28.08.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.10.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 236888/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **MARIA DO SOCORRO DA SILVA MENDES**, viúva do ex-segurado **PEDRO MENDES**, matrícula nº 0000831305, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem pari-**



dade, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.553,21 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 28.08.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 28.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 214471/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO PEREIRA**, viúva do ex-segurado **RAUL SILVA PEREIRA**, matrícula nº 95729, falecido no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Saúde, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.720,41 (mil setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 13.08.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 13.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 199303/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **MARY SANTOS RICCI**, viúva do ex-segurado **IVALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000096370, aposentado no cargo de Defensor Público, 1ª Classe, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 20.052,81 (vinte mil cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ocorrido em 01.10.2017, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 14.521,50 (quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), vigente à data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.10.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 251522/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a **NICOLÁU GERALDO FERNANDES DE MIRANDA**, viúvo da ex-segurada **OZIELITA MONTE PALMA DE MIRANDA**, matrícula nº 0000202218, aposentada no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 4.180,87 (quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 03.09.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 213037/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **REGIANE SOUSA DE LIMA**, viúva, e a **THIAGO DE LIMA DE SOUSA**, filho menor do ex-militar **ANTONIO DE LIMA DE SOUSA**, matrícula nº 0000105882, falecido no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 4.860,75 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 20.08.2017, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, II, 31, I, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 203278/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à **RITA CÉLIA LIMA SERENO**, viúva do ex-segurado **HERNANI MENESES SERENO**, matrícula nº 0000926972, aposentado no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, sem paridade, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 4.098,99 (quatro mil noventa e oito reais e noventa e nove centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 03.09.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.09.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 227321/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à **ROSANA RODRIGUES COSTA**, companheira do ex-segurado **SÉRGIO DA VEIGA GONÇALVES**, matrícula nº 0000124503, falecido no exercício do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, da Secretaria de Estado da Receita Estadual, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 14.948,05 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), resultante do salário-contribuição percebido pelo ex-segurado na data do óbito, ocorrido em 04.04.2017, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 9.416,74 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), vigente à data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04.04.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 90090/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **TIAGO CANTANHEDE**, companheiro do ex-segurado **HILTON BESERRA LOPES**, matrícula nº 43893, aposentada no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 4.159,26 (quatro mil

cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 06.07.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 18.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 193471/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **VALTINO MORAIS**, viúvo da ex-segurada **ELZA CASSIANA SILVA MORAIS**, matrícula nº 0000877720, aposentada no cargo de Professor I, Classe B, Referência 04, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 2.481,59 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 06.08.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 06.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 192918/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0841568-14.2017 - Ação de Concessão de Pensão por Morte com Pedido de Tutela Antecipada**, em trâmite na 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, o ato datado de 25.08.2016, publicado no Diário Oficial nº 165, de 02.09.2016, que concedeu pensão previdenciária, **sem paridade**, à **IVELIZIA NASCIMENTO CARVALHO**, na qualidade de viúva do ex-militar **EDWIN ALDRIN CARVALHO**, matrícula nº 103069, falecido no exercício da função de Cabo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, devendo ser considerada no valor de R\$ 1.932,71 (mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 3.865,42 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 21.05.2016, tendo em vista o que consta dos Processos nº 273118/2017 e nº 123554/2016.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, o ato datado de 19.11.2014, publicado no Diário Oficial nº 229, de 25.11.2014, que concedeu pensão previdenciária, **sem paridade**, a **PEDRO VINNÍCIUS RODRIGUES DA SILVA MOURA**, filho menor de **FRANCISCO DA SILVA MOURA**, falecido no exercício da função de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Maranhão, matrícula n.º 0000060616, no valor de R\$ 2.454,42 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 4.908,83 (quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e três centavos), resultante do salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 13.10.2014, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 518,59 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social vigente na data do óbito, no valor de R\$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c os artigos 9º, II e 34, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.09.2017, tendo em vista o que consta dos Processos nº 173991/2017 e nº 203261/2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, o ato datado de 14.12.2016, publicado no Diário Oficial nº 234, de 19.12.2016, que concedeu pensão previdenciária, sem paridade, à **ROSILDA ROCHA DOS SANTOS BATALHA**, viúva, a **EMERSON RIAN DE SENA SANTOS BATALHA** e a **EMILIO DE SENA SANTOS BATALHA**, filhos menores do ex-militar **EMILIO DE SENA BATALHA FILHO**, matrícula nº 0000 110379, falecido no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, devendo ser considerada no valor de R\$ 3.348,81 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a 83,34% (oitenta e três vírgula trinta e quatro por cento) de R\$ 4.018,54 (quatro mil dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 18.09.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.09.2017, tendo em vista o que consta dos Processos nº 162737/2017 e nº 234920/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº20/2017 - GABIN. SÃO LUÍS (MA), 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos dos Anexos 1.3 e 1.4 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga as disposições contidas no Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997,

Considerando, ainda, que a Lei 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e que o Decreto 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual das normas supracitadas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até 30 de abril de 2019 as disposições contidas no art. 1º, incisos XX e XXI, do Anexo 1.3, do RICMS, que concede diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas operações internas com os insumos agropecuários especificados no Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997.

Art. 2º Prorrogar até 30 de abril de 2019 as disposições contidas nos arts. 2º e 3º do Anexo 1.4, do RICMS, que concede redução da base de cálculo do ICMS, nas operações de saídas interestaduais com os insumos agropecuários especificados no Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2017

O GESTOR DO CORPO TÉCNICO DA AÇÃO FISCAL/ GRANDES CONTRIBUINTES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regulamento da Administração Tributária e no Processo Administrativo Tributário, (Art. 187 da Lei 7799/02), intima a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a tomarem ciência do (s) Auto (s) de Infração, exarado (s) no (s) Processo (s) de Sua (s) Responsabilidade (s) e cumpri-lo (s) no prazo indicado. E para que se concretize a intimação e chegue ao conhecimento da (s) Empresa (s), lavrei o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

FIRMAS	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
EXPANSÃO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	12.349.635-7	5417630000139-9
EXPANSÃO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	12.349.635-7	5417630000140-2

São Luís, 28 de novembro de 2017.

DAMÁZIO NAZARÉ JÚNIOR
GESTOR do COTAF/GC
MAT. 1095322

PORTARIA Nº 573/17 - GABIN, DE 04 DE DEZEMBRO 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS o produto abaixo discriminado.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Refrigerante Psu Zib Cola	2000 ml	3,49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 570/2017 - GABIN. SÃO LUÍS 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plantão Fiscal dos Auditores das Unidades de Fiscalização nas Agências de Atendimento da SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica regulamentado o Plantão Fiscal dos Auditores das Unidades de Fiscalização nas Agências de Atendimento, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades de Fiscalização da capital o plantão terá atendimento na Agencia Central, dividido em 02 (dois) turnos, sendo o da manhã no horário das 08:00h às 13:00h e o da tarde, das 13:00h às 19:00h.

Art. 3º Nas Unidades de Fiscalização do interior o plantão terá atendimento na Agencia Local, em turno único no horário das 13:00h às 19:00h.

Art. 4º O controle de frequência dos plantonistas se dará da seguinte forma:

I - Para as Unidades da capital:

a) Será disponibilizada relação de frequência de entrada do turno da manhã, entre 08:00 e 08:15h;

b) Será disponibilizada relação de frequência de saída do turno da manhã, entre 12:45 e 13:00h;

c) Será disponibilizada relação de frequência de entrada do turno da tarde, entre 13:00 e 13:15h;

d) Será disponibilizada relação de frequência de saída do turno da manhã, entre 18:45 e 19:00h.

I - Para as Unidades do interior:

a) Será disponibilizada relação de frequência de entrada, entre 13:00 e 13:15h;

b) Será disponibilizada relação de frequência de saída, entre 18:45 e 19:00h.

Parágrafo único. O controle da frequência na capital será efetuado pelo Gabinete da CEGAF - Estabelecimentos, e no interior pelo gestor da UFRE.

Art. 5º As faltas registradas sem justificativas legais terão o desconto correspondente na folha de pagamento.

Art. 6º Nas Unidades da capital a relação dos auditores plantonistas do mês subsequente será enviada por cada gestor à CEGAF até o dia 20 (vinte) do mês em curso para emissão da escala de plantão, que será divulgada até o dia 25 (vinte e cinco).

Art. 7º Nas Unidades do interior a escala de plantão do mês subsequente é de responsabilidade de cada gestor, devendo ser enviada à CEGAF até o dia 20 (vinte) do mês em curso e divulgada até o dia 25 (vinte e cinco).

Art. 8º A partir do dia 20 (vinte) de cada mês fica vedada a autorização de férias ou licença para os servidores relacionados na escala de plantão do mês subsequente.

Art. 9º Fica permitida a permuta entre plantonistas, deste que avalizada pelo gestor.

Art. 10 No atendimento o plantonista deverá observar os procedimentos abaixo:

I. O atendimento no plantão se fará para todas as demandas presenciais de malha, intimações e notificações ao contribuinte;

II. O plantonista deve dar a solução à demanda do contribuinte. Havendo necessidade de suporte de terceiros, isso deverá ser feito pelo Auditor, que repassará a solução ao contribuinte;

III. Nas demandas de malhas, intimações e notificações, o Auditor deve identificar com quem está a responsabilidade por seu tratamento (auditor ou gestor) e encaminhar o contribuinte;

IV. Não sendo a demanda de competência da CEGAF - Estabelecimentos, o Auditor deverá dar as informações necessárias ao contribuinte e orientá-lo a procurar a Unidade competente, nos termos da Portaria 102/2016 e suas atualizações;

V. Em todas as situações de liberação de malha em que haja redução do imposto a recolher (aumento de crédito ou redução de débito), o Auditor deverá fazer o registro do motivo da liberação e o valor exato a ser alterado;

VI. No atendimento de malha - 8 (Ação Fiscal), o Auditor deve identificar a Unidade Fiscal do contribuinte e orientá-lo a procurar o gestor dessa Unidade;

VII. No atendimento de malha - 9 (Notificação de Lançamento), o Auditor deve verificar se há ciência no Sistema. Se houver, deve



informar ao contribuinte da impossibilidade de liberação da malha e orientá-lo a fazer a defesa do Auto, caso contrário, deve identificar a Unidade Fiscal do contribuinte e orientá-lo a procurar o gestor dessa Unidade;

VIII. Nos casos de solicitação de liberação de EFD extemporânea, o Auditor deve identificar a Unidade Fiscal do contribuinte e orientá-lo a procurar o gestor dessa Unidade;

IX. Nos casos de solicitação de consulta tributária, o contribuinte deve ser orientado a procurar a Tributação;

X. Nos casos de solicitação de revisão de lançamento, o contribuinte deve ser orientado a procurar a Agência de Atendimento;

XI. Nos casos de demandas sobre TVI, o contribuinte deve ser orientado a procurar a CEGAF-Trânsito, exceto as situações de lavratura de Auto de Infração que deverá ser solicitado pelo contribuinte por meio de processo.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS, MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 571/2017 - GABIN. SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Controle Prévio da Qualidade da Ação Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XVII do art. 3º da Lei nº 10.151 de 23 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito desta Secretaria, o Controle Prévio da Qualidade da Ação Fiscal, com o objetivo de:

I. Garantir maior eficiência do lançamento tributário, controle da legalidade e da qualidade da ação fiscal;

II. Simplificar o processo administrativo fiscal possibilitando sua uniformidade desde a constituição do crédito até a cobrança executiva da dívida ativa;

III. Converter o crédito tributário em efetiva receita no menor tempo possível;

IV. Garantir maior liquidez do crédito tributário e da dívida ativa;

V. Elevar a percepção do risco subjetivo do contribuinte;

VI. Reduzir o custo da arrecadação e o tempo do julgamento administrativo;

VII. Zelar pela observância dos requisitos de validade da constituição do crédito tributário pelo exame prévio do trabalho fiscal realizado.

Art. 2º Os projetos de fiscalização, desenvolvidos pela Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação Fiscal (UPCAF) e aprovados pelo Secretário de Estado da Fazenda, serão de execução obrigatória, sob pena de responsabilização

Art. 3º As ações fiscais devem ser precedidas de Ordens de Serviço, decorrentes de projetos de fiscalização elaborados pela UPCA, exceto:

I - As autorizadas pelo Secretário de Fazenda ou pelo Secretário Adjunto da Administração Tributária;

II - Diligências requeridas pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais;

III - Para lançamento de multas e cessação de uso relacionados ao Emissor de Cupom Fiscal;

IV - Quando decorrentes de confissão de dívida, para fins de parcelamento;

V - Para fins de baixa Cadastral;

VI - Para fins de homologação de créditos de exportações.

Parágrafo Único. O Gestor Chefe da Área de Fiscalização poderá propor, a qualquer tempo, alterações ou modificações nos projetos de fiscalização à UPCA com fundamentação por escrito.

Art. 4º É obrigatória a emissão de relatório de fiscalização, atendendo ao modelo previamente disponibilizado pela UPCA, contendo todas as informações necessárias à análise e sustentação do lançamento. No processo, deve ser a primeira peça após a via do Auto de Infração.

Parágrafo único. O procedimento acima também deverá ser efetuado na conclusão de ação fiscal em que não resulte em lançamento tributário.

Art. 5º A lavratura do Auto de Infração somente ocorrerá após análise pelo Gestor das Unidades de Fiscalização dos levantamentos fiscais e da documentação comprobatória apresentados pelo auditor

§ 1º Cabe ao Gestor Chefe da Área de Fiscalização de Estabelecimentos, considerados os aspectos de relevância ou interesse do Estado sobre a ação fiscal, determinar que a análise dos procedimentos fiscais executados na forma desta Portaria seja efetuada por ele próprio ou por integrante do Grupo Especial de Supervisão da Lavratura do Auto de Infração.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do Auto de Infração, por descumprimento do disposto nesta Portaria, o procedimento será homologado pelo Gestor da Unidade de Fiscalização, que em seguida o encaminhará, no prazo de três dias, contados da data da homologação, para a apreciação da Corregedoria da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º A lavratura do Auto de Infração observará os projetos de fiscalização e seleção desenvolvidos pela UPCA, na forma disposta nesta Portaria, quanto à natureza da ação fiscal, dos tipos de infrações praticadas, das condutas, dos grupos de contribuintes e da necessidade de especialização, uniformização e repercussão dos trabalhos fiscais.

§ 4º O Auto de Infração poderá, excepcionalmente, ser lavrado de imediato, adotando-se, em seguida, as providências quanto ao controle de sua qualidade, nos seguintes casos:

I. Iminência de caducidade do direito de lançar o crédito tributário;

II. Flagrante de infração tributária, desde que não exista a possibilidade de lavratura superveniente do Auto de Infração;

III. Em qualquer caso em que, por qualquer motivo, a postergação do Auto de Infração possa por em risco a segurança da validade do lançamento tributário.



§ 5º O Auto de Infração lavrado na forma do parágrafo anterior deverá ser submetido à análise pelo Gestor da Unidade de Fiscalização..

§ 6º. O encerramento da ação fiscal sem lançamento de crédito tributário somente poderá ser efetuado após a análise pelo Gestor da Unidade de Fiscalização dos levantamentos fiscais e da documentação comprobatória apresentados pelo auditor

Art. 6º A UPCAFA encaminhará, bimestralmente, em consonância com a Área de Fiscalização, relatório ao Secretário de Fazenda e à Secretaria Adjunta de Administração Tributária, das ações fiscais em andamento, dos resultados das ações executadas, do cumprimento do Projeto de Fiscalização, do número de auditorias realizadas por Unidade de Fiscalização e do desempenho individual dos Auditores Fiscais.

Art. 7º A inobservância das determinações contidas nesta Portaria implica responsabilidade funcional e sujeitará o infrator às sanções previstas nas Leis 6.107, de 27 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado - e Lei 7.570, de 07 de setembro de 2000, que instituiu o Código de Ética e Disciplina do Servidor do Grupo TAF.

Art. 8º Fica revogada a Portaria 130/2016, de 11 de abril de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS,
04 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 572/2017 - GABIN. SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que foram geradas Intimações Fiscais para cobrança do ICMS na aquisição de energia elétrica por consumidores livres maranhenses, após cruzamento das informações da NFe com a Dief - Declaração de Informações Econômico-fiscal, onde identificou-se que não houve o pagamento do ICMS/ST, devido pelo estabelecimento adquirente, na condição de substituto tributário, conforme dispõe o artigo 2º do Anexo 4.8 do RICMS/MA, aprovado pelo Decreto 19.714/2013;

Considerando que as INFISC - Intimações Fiscais, no momento da configuração dos seus anexos, foram geradas com erro na apresentação da base de cálculo, contrariando o disposto no art.13, VIII, e § 1º, inciso I, da Lei 7799/02;

Considerando que os Autos de Infrações de nºs **501763000315-9** e **461763002590-2** foram gerados indevidamente em virtude das Intimações Fiscais que lhe deram origem terem sido pagas, total ou parcialmente, antes da ciência destes.

RESOLVE:

Art. 1º Anular as intimações fiscais listadas abaixo que foram geradas em desfavor dos contribuintes, na aquisição energia elétrica na condição consumidores livres maranhenses, conforme motivos abaixo arrolados, por erro na configuração dos anexos.

4717141000770	4617141001979	4717141000773
4617141001957	4617141001980	4717141000774
4617141001958	4617141001981	4717141000775
4617141001959	4617141001982	4717141000776
4617141001960	4617141001983	4717141000777
4617141001961	4617141001984	4717141000778
4617141001962	4617141001985	4917141000426
4617141001963	4617141001986	5017141000417
4617141001965	4617141001987	5017141000418
4617141001966	4617141001988	5117141000210
4617141001967	4617141001989	5117141000211
4617141001968	4617141001990	5117141000212
4617141001969	4617141001992	5117141000213
4617141001970	4617141001993	9117141000325
4617141001971	4617141001994	9117141000326
4617141001972	4617141001995	4617141001956
4617141001973	4617141001996	4617141002002
4617141001974	4617141001997	4617141002004
4617141001975	4717141000768	4617141002012
4617141001976	4717141000771	4617141002029
4617141001978	4717141000772	4717141000782

Art. 2º Anular o **Auto de Infração de nº 501763000315-9** que foi gerado indevidamente em virtude da INFISC - Intimação Fiscal de nº 5017141000075-0 ter sido paga em 08/09/2017 (antes da ciência da lavratura do Auto de Infração que ocorreu em 16/09/2017), sendo que ambos tratam do mesmo fato gerador;

Art. 3º Anular o **Auto de Infração de nº 461763002590-2** que foi gerado indevidamente em virtude deste ter inserido na cobrança períodos de referências, pagos por meio da INFISC - Intimação Fiscal de nº 461514002594-2, sendo que ambos tratam do mesmo fato gerador. Será lavrado novo auto para os períodos não pagos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS
05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 859, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor e Fiscal da Sumula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 2017NE12993, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, ea empresa DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, Marina do Nascimento Sousa, matrícula nº 2334373, CPF:094.810.713-01, Cargo: Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema em Saúde, para exer-



cer a função de Gestor da **Súmula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 2017NE12993**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Art. 2º-Designar a servidora, **Mariana Ayres Diniz, matrícula nº 2466654, CPF:602.769.183-20, Cargo: Auditora Técnica do SUS**, para atuar como **Fiscal da Súmula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 2017NE12993.**

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais **da Súmula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 2017NE12993** devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 860, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 273/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora, **Maria Salomé Melo de Carvalho Viana, matrícula Nº 319152, CPF:094.871.313-53, Cargo: Especialista em Saúde**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº 273/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Flávia Costa Figueiredo, matrícula Nº 2723385, CPF:417.879.193-15, Cargo: Auxiliar Técnica**, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato Nº 273/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar a servidora, **Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira, matrícula Nº 2713162, CPF:704.930.063-20, Cargo: Auxiliar Técnica**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº 273/2017.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Patrícia Maria Furtado Bacelar, matrícula Nº 1893593, CPF:416.406.163-49, Cargo: Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 273/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 273/2017, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 861, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 275/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa STETTEN INSTRUMENTOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora, **Patrícia Maria Furtado Bacelar, matrícula Nº 1893593, CPF: 416.406.163-49, Cargo: Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº 275/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **STETTEN INSTRUMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira, matrícula Nº 2713162, CPF: 704.930.063-20, Cargo: Auxiliar Técnica**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº 275/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar a servidora, **Flávia Costa Figueiredo, matrícula Nº 2723385, CPF: 417.879.193-15, Cargo: Auxiliar Técnica**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº 275/2017.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Maria Salomé Melo de Carvalho Viana, matrícula Nº 319152, CPF: 094.871.313-53, Cargo: Especialista em Saúde**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 275/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 275/2017, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 862, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 276/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora, **Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira, matrícula Nº 2713162, CPF: 704.930.063-20, Cargo: Auxiliar Técnica**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº 276/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.**

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Patrícia Maria Furtado Bacelar, matrícula Nº 1893593, CPF: 416.406.163-49, Cargo: Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº 276/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º- Designar a servidora, **Maria Salomé Melo de Carvalho Viana, matrícula Nº 319152, CPF: 094.871.313-53, Cargo: Especialista em Saúde**, para atuar como Fiscal, do Contrato Nº 276/2017.

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Flávia Costa Figueiredo, matrícula Nº 2723385, CPF: 417.879.193-15, Cargo: Auxiliar Técnica**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 276/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 276/2017, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 863, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 277/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora, **Flávia Costa Figueiredo, matrícula Nº 2723385, CPF: 417.879.193-15, Cargo: Auxiliar Técnica**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº 277/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP.**

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Maria Salomé Melo de Carvalho Viana, matrícula Nº 319152, CPF: 094.871.313-53, Cargo: Especialista em Saúde**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº 277/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º- Designar a servidora, **Patrícia Maria Furtado Bacelar, matrícula Nº 1893593, CPF: 416.406.163-49, Cargo: Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para atuar como Fiscal, do Contrato Nº 277/2017.

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira, matrícula Nº 2713162, CPF: 704.930.063-20, Cargo: Auxiliar Técnica**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 277/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 277/2017, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 864, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 278/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;



RESOLVE

Art. 1º-Designar a servidora,**Jocilma Patrícia da Silva Cruz**, matrícula Nº **2707214**, CPF: **340.620.918-10**, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº278/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**.

Parágrafo Único - Designara servidora,**Flávia Costa Figueiredo**, matrícula Nº **2723385**, CPF: **417.879.193-15**, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato Nº **278/2017**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar a servidora,**Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira**, matrícula Nº **2713162**, CPF: **704.930.063-20**, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº**278/2017**.

Parágrafo Único - Designar a servidora,**Patrícia Maria Furtado Bacelar**, matrícula Nº **1893593**, CPF: **416.406.163-49**, Cargo: **Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº**278/2017**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº **278/2017**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 865, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº279/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar a servidora,**Patrícia Maria Furtado Bacelar**, matrícula Nº **1893593**, CPF: **416.406.163-49**, Cargo: **Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº279/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME**.

Parágrafo Único - Designara servidora,**Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira**, matrícula Nº **2713162**, CPF: **704.930.063-20**, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº**279/2017**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar a servidora,**Jocilma Patrícia da Silva Cruz**, matrícula Nº **2707214**, CPF: **340.620.918-10**, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº **279/2017**.

Parágrafo Único - Designar a servidora,**Maria Salomé Melo de Carvalho Viana**, matrícula Nº **319152**, CPF: **094.871.313-53**, Cargo: **Especialista em Saúde**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº**279/2017**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº **279/2017**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 866, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº280/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa BH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora,**Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira**, matrícula Nº **2713162**, CPF: **704.930.063-20**, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº**280/2017**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **BH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**.

Parágrafo Único - Designara servidora,**Patrícia Maria Furtado Bacelar**, matrícula Nº **1893593**, CPF: **416.406.163-49**, Cargo: **Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº **280/2017**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar a servidora,**Maria Salomé Melo de Carvalho Viana**, matrícula Nº **319152**, CPF: **094.871.313-53**, Cargo: **Especialista em Saúde**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº **280/2017**.



Parágrafo Único - Designar a servidora, **Jocilma Patrícia da Silva Cruz**, matrícula Nº 2707214, CPF: 340.620.918-10, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº280/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 280/2017, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 867, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº281/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa FOUCHÊ COMERCIAL LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar a servidora, **Flávia Costa Figueiredo**, matrícula Nº 2723385, CPF: 417.879.193-15, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato Nº281/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **FOUCHÊ COMERCIAL LTDA.**

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Jocilma Patrícia da Silva Cruz**, matrícula Nº 2707214, CPF: 340.620.918-10, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº281/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º- Designar a servidora, **Patrícia Maria Furtado Baccelar**, matrícula Nº 1893593, CPF: 416.406.163-49, Cargo: **Chefe de Departamento Apoio Diagnóstico**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº 281/2017.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira**, matrícula Nº 2713162, CPF: 704.930.063-20, Cargo: **Auxiliar Técnica**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 281/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº281/2017, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que

regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 868, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº292/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ARQUIPIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora, **Emanuelle Mendes Braga**, matrícula Nº 2595684, CPF: 012.711.693-12, Cargo: **Supervisora Administrativa**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato Nº292/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **ARQUIPIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI.**

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Eni Brandão de Melo**, matrícula Nº 598797, CPF: 288.743.153-68, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº 292/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar o servidor, **Haroldo Baptista Júnior**, matrícula Nº 1977875, CPF: 270.061.663-49, Cargo: **Encarregado de Almoxarifado**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº292/2017.

Parágrafo Único - Designar o servidor, **Luiz César Dias de Campos**, matrícula Nº 2586261, CPF: 227.865.467-53, Cargo: **Encarregado de Serviços Gerais**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº292/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 292/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 869, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 293/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa LUÍS FERNANDO BORGES - ME.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Emanuelle Mendes Braga, matrícula Nº 2595684, CPF: 012.711.693-12, Cargo: Supervisora Administrativa**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato Nº 293/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **LUÍS FERNANDO BORGES - ME**.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Eni Brandão de Melo, matrícula Nº 598797, CPF: 288.743.153-68, para atuar como Suplente do Gestor** do Contrato Nº 293/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar o servidor, **Haroldo Baptista Júnior, matrícula Nº 1977875, CPF: 270.061.663-49, Cargo: Encarregado de Almoarifado**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº 293/2017.

Parágrafo Único - Designar o servidor, **Luiz César Dias de Campos, matrícula Nº 2586261, CPF: 227.865.467-53, Cargo: Encarregado de Serviços Gerais**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 293/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 293/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 870, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 294/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Emanuelle Mendes Braga, matrícula Nº 2595684, CPF: 012.711.693-12, Cargo: Supervisora Administrativa**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato Nº 294/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Eni Brandão de Melo, matrícula Nº 598797, CPF: 288.743.153-68, para atuar como Suplente do Gestor** do Contrato Nº 294/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar o servidor, **Haroldo Baptista Júnior, matrícula Nº 1977875, CPF: 270.061.663-49, Cargo: Encarregado de Almoarifado**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº 294/2017.

Parágrafo Único - Designar o servidor, **Luiz César Dias de Campos, matrícula Nº 2586261, CPF: 227.865.467-53, Cargo: Encarregado de Serviços Gerais**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 294/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 294/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 871, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 295/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ROMAGGI SOLUÇÕES EM AMBIENTES LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;



RESOLVE

Art. 1º- Designar aservidora, **Emanuelle Mendes Braga**, matrícula Nº 2595684, CPF: 012.711.693-12, Cargo: **Supervisora Administrativa**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato Nº 295/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **ROMAGGI SOLUÇÕES EM AMBIENTES LTDA.**

Parágrafo Único - Designar aservidora, **Eni Brandão de Melo**, matrícula Nº 598797, CPF: 288.743.153-68, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº 295/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º- Designar o servidor, **Haroldo Baptista Júnior**, matrícula Nº 1977875, CPF: 270.061.663-49, Cargo: **Encarregado de Almoxarifado**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº 295/2017.

Parágrafo Único - Designar o servidor, **Luiz César Dias de Campos**, matrícula Nº 2586261, CPF: 227.865.467-53, Cargo: **Encarregado de Serviços Gerais**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº 295/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº 295/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB)

RESOLUÇÃO MOB Nº 02/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre homologação do reajuste tarifário no período de outubro de 2017 a setembro de 2018, firmado pela Companhia Maranhense de Gás (GASMAR) e Parnaíba III Geração de Energia S.A. (PAR-NAÍBA III).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS (MOB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.567 de 15 de março de 2017, e o Decreto Estadual nº 33.624, de 10 de novembro de 2017, e ainda:

- CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 11.909 de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural;

- Considerando o que determina a Lei Estadual nº 9.102 de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas estaduais da prestação de serviços de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, autoprodutor e autoimportador;

- Considerando o Decreto Estadual nº 27.021, de 10 de novembro de 2010, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.102 de 23 de dezembro de 2009, complementarmente;

- Considerando o Decreto nº 28.768, de 13 de dezembro de 2012, que alterou o Decreto Estadual nº 27.021, de 10 de novembro de 2010;

- Considerando o Contrato de Operação e Manutenção firmado entre a Companhia Maranhense de Gás - GASMAR e a Parnaíba III Geração de Energia S.A. - PARNAÍBA III.

RESOLVE:

Homologar o reajuste da tarifa acordada entre GASMAR e PARNAÍBA III, a qual deve vigorar nos próximos 12 (doze) meses, a contar de outubro de 2017, nos termos do contrato, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por MMBTU, obtido com aplicação do índice de inflação (IPCA), referente ao período outubro de 2016 a setembro de 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Presidente - MOB

RESOLUÇÃO MOB Nº 003/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre homologação do reajuste tarifário no período de julho de 2017 a junho de 2018, firmado pela Companhia Maranhense de Gás (GASMAR) e Parnaíba II Geração de Energia S.A. (PARNAÍBA II).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS (MOB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.567 de 15 de março de 2017, e o Decreto Estadual nº 33.624, de 10 de novembro de 2017, e ainda:

- CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 11.909 de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural;

- CONSIDERANDO o que determina a Lei Estadual nº 9.102 de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas estaduais da prestação de serviços de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, autoprodutor e autoimportador;

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 27.021, de 10 de novembro de 2010, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.102 de 23 de dezembro de 2009, complementarmente;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 28.768, de 13 de dezembro de 2012, que alterou o Decreto Estadual nº 27.021, de 10 de novembro de 2010;

- CONSIDERANDO o Contrato de Operação e Manutenção firmado entre a Companhia Maranhense de Gás - GASMAR e a Parnaíba II Geração de Energia S.A. - PARNAÍBA II.

RESOLVE:

Homologar o reajuste da tarifa acordada entre GASMAR e PARNAÍBA II, a qual deve vigorar nos próximos 12 (doze) meses, a contar de julho de 2017, nos termos do contrato, no valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real) por MMBTU, obtido com aplicação do índice de inflação (IPCA), referente ao período julho de 2016 a junho de 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Presidente - MOB

**RESOLUÇÃO MOB Nº 004/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre homologação do reajuste tarifário no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, firmado pela Companhia Maranhense de Gás (GASMAR) e Parnaíba I Geração de Energia S.A. (PARNAÍBA I).

OPRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS (MOB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.567 de 15 de março de 2017, e o Decreto Estadual nº 33.624, de 10 de novembro de 2017, e ainda:

- CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 11.909 de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural;

- CONSIDERANDO o que determina a Lei Estadual nº 9.102 de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas estaduais da prestação de serviços de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, autoprodutor e autoimportador;

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 27.021, de 10 de novembro de 2010, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.102 de 23 de dezembro de 2009, complementarmente;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 28.768, de 13 de dezembro de 2012, que alterou o Decreto Estadual nº 27.021, de 10 de novembro de 2010;

- CONSIDERANDO o Contrato de Operação e Manutenção e Termo Aditivo a este firmados entre a Companhia Maranhense de Gás - GASMAR e a Parnaíba Geração de Energia S.A. - PARNAÍBA I.

RESOLVE:

Homologar o reajuste da tarifa acordada entre GASMAR e PARNAÍBA I, o qual deve vigorar nos próximos 12 (doze) meses, a contar de março de 2017, nos termos do contrato, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por MMBTU, obtido com aplicação do índice de inflação (IPCA), referente ao período março de 2016 a fevereiro de 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Presidente - MOB

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**PORTARIA Nº 399/2017 - SAAF/STC**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV da Lei Estadual nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 73/2015 - GAB/STC,

Considerando o disposto no inciso III do art. 58, o caput do art. 67, e o inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que o Fiscal de Contrato é o servidor público estadual com conhecimento técnico do assunto, designado pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do objeto prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Considerando que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por um representante da Administração capacitado, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, no que lhe couber, incumbindo-lhe, também, comunicar em tempo hábil, a seus superiores sobre decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Considerando que são suas atribuições:

a) atestar, em documento hábil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

b) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

c) solicitar aos setores competentes esclarecimento de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

d) observar que os empregados da Contratada se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

e) acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contratos as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

f) solicitar ao gestor de contratos a substituição dos empregados da Contratada, na Secretaria de Transparência e Controle, que comprometam a perfeita execução contratual, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado; e

g) emitir ordens de serviço ou ordens de fornecimento, dentro dos prazos dispostos no respectivo contrato.

Considerando que, além disso, o fiscal de Contrato deve mensurar:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado no tocante à qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

Considerando, por fim, o Contrato nº 2017NE00404, de 23 de novembro de 2017, celebrado com a empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, e que tem por objeto a Inscrição dos servidores Adaltina Venâncio de Queiroga e Carlos Alberto Ricci Piorski no "CURSO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ÊNFASE NO PCASC E NOVO MODELO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM ÊNFASE NA (NBC T 16.7) EXIGIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS", em conformidade e especificação constante no Termo de Referência, cujo valor totaliza R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANE DAIDY CARVALHO, Encarregada do Serviço de Recursos Humanos, matrícula 2667210, como Fiscal do Contrato nº 2017NE00404, de 23 de novembro de 2017, celebrado com a empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, e que tem por objeto a Inscrição dos servidores Adaltina Venâncio de Queiroga e Carlos Alberto Ricci Piorski no "CURSO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ÊNFASE NO PCASC E NOVO MODELO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM ÊNFASE NA (NBC T 16.7) EXIGIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS" e, como suplente a servidora ANA CLAUDIA DE ALMEIDA NERIS, matrícula 1398965.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM SÃO LUÍS - MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA

Secretária Adjunta de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 400/2017 - SAAF/STC

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV da Lei Estadual nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 73/2015 - GAB/STC,

Considerando o disposto no inciso III do art. 58, o caput do art. 67, e o inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que o Fiscal de Contrato é o servidor público estadual com conhecimento técnico do assunto, designado pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do objeto prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Considerando que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por um representante da Administração capacitado, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, no que lhe couber, incumbindo-lhe, também, comunicar em tempo hábil, a seus superiores sobre decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Considerando que são suas atribuições:

a) atestar, em documento hábil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

b) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

c) solicitar aos setores competentes esclarecimento de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

d) observar que os empregados da Contratada se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

e) acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contratos as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

f) solicitar ao gestor de contratos a substituição dos empregados da Contratada, na Secretaria de Transparência e Controle, que comprometam a perfeita execução contratual, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado; e

g) emitir ordens de serviço ou ordens de fornecimento, dentro dos prazos dispostos no respectivo contrato.

Considerando que, além disso, o fiscal de Contrato deve mensurar:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado no tocante à qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário.

Considerando, por fim, o Contrato nº 2017NE00406, de 23 de novembro de 2017, celebrado com a empresa N RIBEIRO DA SILVA EIRELLI - ME, e que tem por objeto a aquisição de ventilador de pé, para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, nas quantidades e especificações definidas na Adjudicação n. 816/2017 - CCL, cujo valor totaliza R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos trinta e seis reais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora NEILE COELHO DE OLIVEIRA, Encarregada do Serviço de Material e Patrimônio, matrícula 2540318, para supervisionar e fiscalizar a aquisição de ventilador de pé, para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, nas quantidades e especificações definidas na Adjudicação n. 816/2017 - CCL, e como suplente o servidor NIELSON CRUZ PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula 2550762.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM SÃO LUÍS - MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA

Secretária Adjunta de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 403/2017 - SAAF/STC

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV da Lei Estadual nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 73/2015 - GAB/STC,

Considerando que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por um representante da Administração capacitado, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, no que lhe couber, incumbindo-lhe, também, comunicar em tempo hábil, a seus superiores sobre decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Considerando que são suas atribuições:

a) atestar, em documento hábil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

b) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

c) solicitar aos setores competentes esclarecimento de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

d) observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

e) acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contratos as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

f) solicitar ao gestor de contratos a substituição dos empregados prestadores de serviço, na Secretaria de Transparência e Controle, que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

Considerando que, além disso, o fiscal de Contrato deve mensurar:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada no tocante à qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

Considerando, desse modo, o Contrato nº 2017NE00405, de 23 de novembro de 2017, celebrado com a empresa ELSHADAY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, para a aquisição e instalação de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial de 10 (dez) litros, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 162/2017 - CCL, vinculada ao Pregão Presencial nº 006/2017 - POE/MA e do Processo Administrativo nº 0265408/2017-STC, com valor global de R\$ 655,70 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO JOSÉ ROCHA MARREIROS, matrícula nº 1132505, para supervisionar e fiscalizar a aquisição e instalação de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial de 10 (dez) litros, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 162/2017 - CCL, vinculada ao Pregão Presencial nº 006/2017 - POE/MA e do Processo Administrativo nº 0265408/2017-STC, e, como suplente a servidora SILVIA ROSANA PINTO DE LIMA MELO, matrícula nº 2611044.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS (MA), 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Secretaria Adjunta de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA Nº 968, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO VICTOR AZEVEDO FERNANDES**, Supervisor de Transporte, Material, Patrimônio e Serviços Gerais, matrícula nº 2587038, para atuar como Fiscal, coordenando e acompanhando a prestação de serviços da empresa **COMERCIAL INOVA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.292.040/0001-61**, referente ao Contrato nº 59/2017 - IEMA, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as demandas do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA Nº 732/2017 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo n.º 269.801/2017 - UEMA e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo de remuneração, da professora ROSIRENE MARTINS LIMA, Matrícula n.º 70979, ID: 6701, Adjunta, Classe II, lotada no Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; para, no período de 3 a 8 de dezembro de 2017, na cidade de Montevideú, Uruguai, participar como palestrante do XXXI Congresso de La Asociación Latinoamericana de Sociología, e acompanhar quatro discentes bolsistas coordenados pela referida professora em um grupo de pesquisa nesta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro, cessando seus efeitos em 11 de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 29 de novembro de 2017.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão UEMASUL

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E LETRAS - CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ

EDITAL Nº 62/2017 - PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016 e amparada no Acordo de Cooperação - Protocolo de Transição, de 18 de janeiro de 2017, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014; nas Resoluções n.º 4/1994-CEPE/UEMA e n.º 456/2003-CEPE/UEMA, n.º 1230/2016-CEPE/UEMA e na Instrução Normativa n.º 01/1999-PROGAE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto ao Centro de Ciências Humanas Sociais e Letras- CCHSL, Campus Imperatriz, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa efetivar a seleção de Professor Substituto para o Centro de Ciências Humanas Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz, para as áreas/subáreas especificadas no Anexo I, e será executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, da UEMASUL.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto por prova Didática e de Títulos, conforme especificado no item 9 do presente Edital.

1.3. Os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br e no Diário Oficial do Estado - DOE.

1.4. O presente Processo Seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UEMASUL.

1.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UEMASUL, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme o item 12.1

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de cinco dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da UEMASUL, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas.

2. Dos requisitos básicos para contratação

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos gerais:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) possuir diploma de graduação e pós-graduação (lato sensu) em acordo com a área de formação exigida para cada área/subárea, constante do Anexo I deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;

c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

d) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

e) possuir cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, em que a UEMASUL será responsável por solicitar o cadastro do candidato a ser admitido;

f) comprovar ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

g) respeitar o período de carência de dois anos entre os contratos, caso já tenha sido contratado como Professor Substituto, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014;

h) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual n.º 5.931, de 22 de abril de 1994;

i) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; não exercer atividade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

j) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

k) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

l) ter idade mínima de 18 anos completos;

m) gozar de plenos direitos políticos;

n) estar quite com as obrigações eleitorais;

o) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.

2.2 O candidato que não satisfizer os requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital, no momento da contratação, no prazo de

quinze dias, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

3. Das inscrições

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de 11/12 a 18/12 de 2017, e poderá ser realizada no horário das 9 às 17 horas:

a) No Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480.

3.2.1. Caso não haja solicitação de inscrições no período definido no item 3.2 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante Ficha de Inscrição, constante do Anexo III deste Edital, indicando o Centro Superior de Ensino para o qual pretende concorrer à vaga, definindo a respectiva formação e identificando as matérias a lecionar, tudo em observância ao que dispõe o Anexo I do Edital, acompanhado das cópias (autenticadas em cartório, alíneas de "a" a "e") dos seguintes documentos:

a) documento de identidade, válido em território nacional;

b) CPF;

c) comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

e) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação e de Pós-Graduação (lato sensu), acompanhados dos históricos correspondentes, relativo à área/subárea objeto do Seletivo, tudo em acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Anexo I e declarado(s) na Ficha de Inscrição;

f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos no Banco do Brasil S/A, Agência: 0554-1, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;

g) Currículo Lattes impresso, com documentação comprobatória.

3.4. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, bem como dos demais documentos mencionados no item 3.3 deste Edital.

3.4.1. A procuração e as fotocópias autenticadas dos documentos deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

3.5. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.6. O deferimento ou recusa das solicitações de inscrição será efetuado no ato da apresentação dos documentos descritos no item 3.3 deste Edital.

3.7. Não será aceito comprovante de entrega de envelope de depósito bancário.

3.8. Em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição.

4. Da Isenção do pagamento da taxa de inscrição

4.1. Somente haverá isenção de taxa de inscrição ao candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamentos de taxas, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal N.º 6.135, de



26 de junho de 2007; o cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão nos termos do Decreto nº 25.731 de 30 de setembro de 2007 e da Lei Estadual nº 299/2007 e, de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

4.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.1.2. Para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento, disponível, das 9h do dia 11/12 até às 17h do dia 12/12 de 2017, no CCHSL, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence a família de baixa renda.

4.1.3. A UEMASUL poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.5. A relação das isenções deferidas será disponibilizada no dia 13 de dezembro no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br.

4.1.6. O requerente disporá, unicamente, de um dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, que estará disponível neste edital, no dia 14 de dezembro até às 17 horas, considerando-se o horário do Estado do Maranhão, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br para verificar o resultado das análises dos pedidos de contestação da isenção no dia 15 de dezembro de 2017.

4.1.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá se manter no Processo Seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição.

4.1.9. O candidato com isenção deferida participará normalmente do Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.1.10. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.1.11. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.1.12. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.1.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.1.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.1.15. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5. Das inscrições de pessoas com deficiência

5.1. A UEMASUL assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos Federais n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5.484, de 14 de julho de 1992, será reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 5 (cinco).

5.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.

5.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

5.5. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) entregar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência na forma do subitem 5.5.1 e alíneas "a" ou "b" deste Edital.

5.5.1. O candidato com deficiência deverá entregar, até o último dia de inscrição de que trata o item 3.2, alíneas "a" e "b", no horário das 9 às 17 horas (exceto no sábado, domingo e feriados), pessoalmente ou por meio de terceiros, com devida procuração, nos termos do item 3.4 e respectivos subitens, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b", do item 5.5 deste Edital, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas.

5.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8. O candidato que não entregar a documentação, nos termos do subitem 5.5.1, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9. A inobservância do disposto no item 5.5 e seus respectivos subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.10. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste Seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, quando da convocação para efetiva contratação.

5.10.1 O candidato que não satisfizer, quando do momento da contratação, a condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

6. Do deferimento da inscrição

6.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no seguinte endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, em até cinco dias úteis após o fim das inscrições.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 26 de dezembro de 2017, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato poderá formalizar recurso, pessoalmente ou por terceiro, com devida procuração, nos termos do item 3.4 e respectivos subitens. O recurso deverá ser formalizado no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar, dirigido à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL que encaminhará à Comissão Examinadora do Seletivo.

6.3. Esgotado o prazo de que trata o item anterior, será divulgado no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, a relação definitiva das inscrições deferidas.

6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital.

6.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 28 de dezembro de 2017.

6.6. O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o item 3.3 deste Edital, será efetuado pela Comissão Examinadora do certame, designada por portaria da Direção do Centro.

6.7. Excetua-se do disposto no item 5.6 deste Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado por seu laudo médico, avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992.

6.8. A partir do deferimento definitivo da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMASUL a identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação existente, observando se há ocorrência de algum impedimento legal, junto à Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP.

7. Da comissão examinadora das fases do Processo Seletivo Simplificado

7.1. A Comissão Examinadora de cada Seletivo, designada por portaria da Direção do Centro, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será composta por três docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL, sendo três efetivos e um suplente, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos.

7.2. Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Ressalva-se das atividades avaliativas intrínsecas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado nos moldes estabelecidos no item 5.7.

7.4. Não havendo, no quadro da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL, professor com titulação mínima nas áreas do Seletivo correspondente à máxima titulação dos candidatos, poderão ser designados docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

8. Da data, horário e local de realização das provas

8.1 As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro de Ciências Humanas Sociais e Letras- CCHSL, Campus Imperatriz, na data, local e horário de acordo com o Anexo II deste Edital.

9. Do Processo Seletivo Simplificado

9.1. O Processo Seletivo será realizado mediante:

- prova didática;
- juízo de títulos, por meio da análise do Currículo Lattes, devidamente comprovado, de cada candidato. (O candidato deverá organizar os documentos conforme os itens dispostos na resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA).

9.2. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por um dos temas básicos especificados nos Anexos IV, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a dez. Quando o número de candidatos ultrapassar a dez, serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo. O(s) Tema(s) constante(s) no Anexo IV, deste Edital, será (serão) sorteado(s) no local e horário de realização da prova, na presença dos candidatos.

9.3. A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

9.4. Ao iniciar a prova didática, o candidato deve apresentar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, em três vias, referente ao tema sorteado, nos termos referidos no item 9.2 deste Edital.

9.4.1. A prova didática, visando aferir o desempenho pedagógico e o domínio do conteúdo das áreas/subáreas do conhecimento objeto da seleção, terá a duração mínima de 45 minutos e máxima de 55 minutos, na qual serão atribuídas notas de zero a dez, considerando-se aprovado o candidato que obtiver a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores igual ou superior a sete.

9.4.2. O candidato que não alcançar o tempo mínimo ou extrapolar o máximo previsto no item 9.4.1. deste Edital, que não obtiver nota igual ou superior a sete, e não entregar o Plano de Aula, será automaticamente eliminado.

9.4.3. Os recursos utilizados pelo candidato na prova didática do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão de sua total responsabilidade.

9.4.4. A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática em até dois dias úteis, contados a partir do dia do término da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.

9.4.5. Contra o resultado da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, em até um dia útil após a publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado.

9.4.6. A Comissão Examinadora fará publicar a decisão a respeito do pedido de revisão, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para o pedido de revisão de que trata o item 9.4.5, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.

9.5. Aos aprovados na prova didática, será realizado o julgamento dos títulos, por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes de cada candidato.

9.5.1. O julgamento dos títulos terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/subáreas do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no Anexo VI, da Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/ UEMA.

9.5.2. Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área / subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

9.5.4. Poderá ser dispensado das etapas de Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato único, portador de título de Mestre, Doutor ou livre-docente, observada a adequação do seu título à matéria na área de conhecimento objeto da seleção, mediante parecer da Comissão Examinadora.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será obtido pela média aritmética simples da prova didática e da nota atribuída aos títulos. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente das notas.

9.7. Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão considerados os seguintes critérios para a classificação final:

- maior média na prova didática;
- maior média no julgamento de títulos;
- maior tempo no magistério superior;
- maior idade.

10. Da aprovação, classificação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado

10.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado lavrará a ata das atividades, imediatamente após a conclusão dos



trabalhos, devendo ser aprovados e homologados em reunião de Centro. Após a homologação, o resultado que contém a lista dos aprovados e classificados, deve ser encaminhado à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da PROGESA/UEMASUL.

10.2. A Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, divulgará por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br o publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.3. A convocação e contratação do candidato aprovado e classificado, no limite das vagas oferecidas pelo Edital, ficam a cargo do Centro e da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL. A convocação será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para o candidato se apresentar e entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no item 2.1 do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

10.3.1 É de quinze dias, contados da data da convocação de que trata o item 10.3, o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação e assinar o respectivo contrato.

10.3.2 O candidato que não comparecer para efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos relacionados no item 2.1 deste Edital, no prazo de quinze dias, a contar da publicação da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo a convocação do candidato aprovado subsequente.

10.4. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais aprovados, observada a ordem classificatória.

11. Dos recursos

11.1. O candidato terá o prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado final, para formalização de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado, e formalizado no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, das 9 às 17 horas ou no CCHSL, Campus Imperatriz, o documento deverá ser dirigido ao Conselho de Centro para o qual concorre às vagas, nesse caso, o Centro de Ciências Humanas Sociais e Letras - CCHSL.

11.1.1. Caso o prazo de que trata o item 11.1 deste Edital recaia em um sábado, domingo ou feriado, o recurso deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. Em havendo recurso, o presidente do Conselho de Centro comunicará oficialmente a decisão do recurso, em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recurso. O Centro deve dar ciência ao interessado do resultado, que deverá ser afixado nos murais da Instituição e encaminhando à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da UEMASUL.

11.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4. Não havendo recurso, o Centro homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em até cinco dias úteis, o afixará nos murais da Instituição e o encaminhará à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar o Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e disponibilizar na página eletrônica da UEMASUL.

12. Do contrato e regime de trabalho

12.1. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Centro, em regime de trabalho previsto no Anexo I deste Edital.

12.2. A carga horária do pessoal contratado como professor substituto será de vinte horas semanais.

12.3. A vigência do contrato será de doze meses, a contar da data da assinatura dele, conforme a necessidade apontada no Anexo I.

12.4. O salário a que fará jus o professor substituto, contratado no regime de vinte horas semanais, será de R\$ 1.904,95 (mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014.

12.6. Os professores substitutos contratados em regime de vinte horas semanais, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar as disciplinas correspondentes à área/subárea do conhecimento para a qual foram selecionados, a critério do Centro, em período especial (curso de férias).

12.7. Os professores substitutos que já tenham sido contratados, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, só poderão assumir novo contrato, em atenção ao que disciplina a Lei n.º 10.094, de 3 de junho de 2014, respeitando o período de carência de dois anos entre os respectivos contratos.

13. Disposições finais

13.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo na Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior - CAES, da PROGESA/UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. Imperatriz/MA, das 9 às 17 horas ou por meio do e-mail caes@uemasul.edu.br.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente, para efeito de contratação.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos reprovados.

13.5. Em observância ao que dispõe o item 1.5 deste Edital, os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser contratados, em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior.

Imperatriz/ MA, 06 de dezembro de 2017.

Profa. MA. REGINA CELIA COSTA LIMA

Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

Visto da Reitora

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS - CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ

ANEXO: I

REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CENTRO	ÁREA/DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGA	REGIME DE TRABALHO	PRAZO DE CONTRATO
CCHSL	Didática.	Graduado em Pedagogia, com especialização.	01	20 horas	12 meses



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS -
CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ

ANEXO: II

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ÁREA	PROVA	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Didática	Didática	09/01	9 horas	CCHSL

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS -
CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ

ANEXO: III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE() _____ E-MAIL: _____

PIS/PEASEP/NIT: _____

Vem requerer à Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, a inscrição no Processo Seletivo Simplificado ao:

CENTRO: _____

GRADUAÇÃO: _____

ÁREA: _____

Anexar as cópias dos seguintes documentos (autenticados em cartório, alíneas de "a" a "e"):

- documento de identidade, válido em território nacional;
- CPF;
- comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação e de Pós-Graduação, acompanhados dos históricos correspondentes, respectiva à matéria objeto do seletivo, tudo em acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Apêndice I e declarado(s) na Ficha de Inscrição;
- comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos no Banco do Brasil S/A, Agência: 0554-1, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- Currículo Lattes ou Vitae impresso, com documentação comprobatória.

Assinatura: _____

Local e data: _____, _____ / _____ / _____

NOME DO CANDIDATO: _____

MATÉRIA OBJETO DO SELETIVO: _____

Local de inscrição

Assinatura e matrícula do servidor responsável

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS -
CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ

ANEXO: IV

Área: Didática

TEMAS BÁSICOS:

- Educação Pedagogia e Sociedade.
- A Reconstrução Histórica da Didática no Brasil.
- Tendências Pedagógicas e a Identidade Profissional do Professor.
- Relações Professor-Aluno em Sala de Aula.
- Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

BIBLIOGRAFIA

Livre

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS -
CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ

ANEXO: V

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor:
Emissão: ___/___/___	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Seletivo para Professor Substituto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, conforme o Edital nº 62/2017 - PROGESA/UEMASUL, de 06/12/2017, venho requerer Isenção da Taxa de Inscrição por ser membro de família de baixa renda, conforme o **Decreto Federal n.º 6.135**, de 26 de junho de 2007; cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão nos termos do **Decreto n.º 25.731**, de 30 de setembro de 2007 e da **Lei Estadual n.º 299/2007**. Para isto, anexo os documentos comprobatórios determinados pela legislação supracitada, conforme listados a seguir:

1. DOCUMENTO QUE COMPROVE RESIDÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO, PELO MENOS, HÁ 2 ANOS. (Apresentar um dos documentos abaixo)

() Cópia do título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do Seletivo.

() Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública, com organização ou entidade privada sediada no Estado do Maranhão, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses, contados da data de abertura do Seletivo.

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE.

2.1. DESEMPREGADO (Apresentar um dos documentos citados abaixo)

() Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS com a baixa do último emprego.



- () Cópia autenticada do seguro desemprego.
 () Cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

2.2. CARENTE (Apresentar todos os documentos citados abaixo)

() Declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior a salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto;

() Comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

2.3. DOADOR VOLUNTÁRIO

() Certidão expedida pelos dirigentes de Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição no Seletivo.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Seletivo.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS -
CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ**

ANEXO: VI**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor:
Emissão: ___/___/___	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

*Via do Candidato

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS -
CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ**

ANEXO: VII**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor:
Emissão: ___/___/___	

E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

*Via da Instituição

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E LETRAS -
CCHSL, CAMPUS IMPERATRIZ**

ANEXO: VIII

**SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL 62/2017
- PROGESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO
DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor:
Emissão: ___/___/___	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital nº 62/2017 e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas no Edital 62/2017.

Data e Assinatura

**SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL 62/2017
- PROGESA/UEMASUL**

**RECIBO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Data: ___/___/2017

Nome completo do(a) candidato(a):	
Nº de inscrição:	

Recebemos, do candidato acima identificado, o recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição do Edital nº 62/2017, nos termos dos item 6.2

Data, Assinatura e Carimbo



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art.67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997, que determinam que a fiscalização da execução do contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores que constam da relação anexa, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos Administrativos vigentes no âmbito desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

RELAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS RESPECTIVOS FISCAIS - 2017			
Processo Nº 126571/2017			
Contrato Nº	09/2017		
Contratado (A)	TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA - TVN		
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de links de forma dedicada em fibra óptica, de contingência de acesso a internet e comunicação de dados entre localidades da Secretaria de estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.		
Vigência	12/07/2017 à 12/07/2018		
Fiscal	Weliton de Almeida Coelho Junior	Matricula	2480663
Suplente	Adriana Silva Bayma	Matricula	2221026
Processo Nº 067109/2014			
1º Termo Aditivo Nº 016/2015 – Processo Nº 104266/2015			
2º Termo Aditivo Nº 025/2016 – Processo Nº 160101/2016			
3º Termo Aditivo Nº 011/2017 - Processo Nº 159881/2017			
Contrato Nº	025/2014		
Contratado (A)	SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP		
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Copeiragem, Garçom e Recepcionista para o edifício Sede e Anexo.		
Vigência	11/08/2017 à 11/08/2018		
Fiscal	Céres Feitosa Costa	Matricula	2221000
Suplente	Wallquíria Berdine Louseiro Garcez	Matricula	2223980
Processo Nº 115943/2016			
1º Termo Aditivo Nº 13/2017 – Processo Nº 201770/2017			
Contrato Nº	09/2016		
Contratado (A)	ÂMBITOS – PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA.		
Objeto	Contratação de Empresa Consultiva de Serviços e Assessoramento Técnico em Arquitetura e Urbanismo às ações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, de forma continuada, nas Unidades de Conservação (UC) do Estado do Maranhão, e/ou de acordo com as necessidades deliberadas pela SEMA.		
Vigência	26/09/2017 à 26/09/2018		
Fiscal	Gilney Soares Nascimento	Matricula	2442135
Suplente	Janaína Gomes Dantas	Matricula	2542736
Processo Nº 74245/2015			
1º Termo Aditivo Nº 030/2016 – Processo Nº 196802/2016			
2º Termo Aditivo Nº 14/2017 – Processo Nº 175609/2017			
Contrato Nº	17/2015		
Contratado (A)	AVANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.		
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de material gráfico para a SEMA.		



Vigência	29/09/2017 à 29/09/2018		
Fiscal	Francisca Paula Santos Lima	Matricula	2611291
Suplente	Valéria Romano Uchoa	Matricula	2571057
Processo N° 132087/2017			
Contrato N°	15/2017		
Contratado (A)	GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA.		
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para construção do Parque do Rangedor, no município de São Luís – MA, independente da transcrição, consoante especificações deste Contrato.		
Vigência	22/09/2017 à 22/09/2018		
Fiscal	Raniere de Araújo Soares	Matricula	2480531
Suplente	Gilney Soares Nascimento	Matricula	2442135

Processo N° 211753/2016 1º Termo Aditivo N° 07/2017 – Processo N° 201756/2017			
Contrato N°	11/2016		
Contratado (A)	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.		
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, preditiva e corretiva para elevador, da marca Atlas Schindler, instalado no prédio sede desta Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, pela contratada.		
Vigência	28/09/2017 à 28/09/2018		
Fiscal	Adriana Silva Bayma	Matricula	2221026
Suplente	Rosemary Costa Santos	Matricula	2683183

Processo N° 57915/2015 1º Termo Aditivo N° 003/2016 – Processo N° 016292/2016 2º Termo Aditivo N° 027/2016 – Processo N° 183643/2016 3º Termo Aditivo N° 018/2017 – Processo N° 206588/2017			
Contrato N°	023/2015		
Contratado (A)	ELO MULTIMIDIA		
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso a Internet e VPN entre 03 (três) pontos de 30 MB.		
Vigência	06/10/2017 à 06/10/2018		
Fiscal	Weliton de Almeida Coelho Júnior	Matricula	2480663
Suplente	Adriana Silva Bayma	Matricula	2221026

Processo N° 29048/2016 1º Termo Aditivo N° 019/2017 – Processo N° 233005/2017			
Contrato N°	014/2016		
Contratado (A)	LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA		
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções de tecnologia da Informação.		
Vigência	03/11/2017 à 03/11/2018		
Fiscal	Weliton de Almeida Coelho Junior	Matricula	2480663
Suplente	Adriana Silva Bayma	Matricula	2221026

Processo N° 237443/2017			
Contrato N°	19/2017		
Contratado (A)	L BRANDÃO RODRIGUES - ME		
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.		
Vigência	03/11/2017 à 03/11/2018		
Fiscal	Francisca Paula Santos Lima	Matricula	2611291
Suplente	Valéria Romano Uchoa	Matricula	2571057

Processo N° 179949/2017			
Contrato N°	21/2017		
Contratado (A)	CONVERGE DATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.		
Objeto	Contrato de aquisição de equipamentos de informática tipo storage e discos rígidos SAS, para atender a demanda de processo Administrativo Eletrônico de Licenciamento Ambiental, bem como atender os Sistemas Corporativos desta SEMA.		
Vigência	19/10/2017 à 19/10/2018		
Fiscal	Weliton de Almeida Coelho Junior	Matricula	2480663
Suplente	Adriana Silva Bayma	Matricula	2221026

Processo N° 237441/2017			
Contrato N°	23/2017		
Contratado (A)	J F ROCHA SANTOS - EPP		
Objeto	Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, tipo água mineral, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada.		
Vigência	29/11/2017 à 29/11/2018		
Fiscal	Adriana Silva Bayma	Matricula	2221026
Suplente	Norberto Castro da Fonseca Neto	Matricula	2713196

Processo Nº 116161/2017

Contrato Nº	17/2017		
Contratado (A)	AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA.		
Objeto	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para execução de serviços de construção do Parque Nova Bacabeira na Área de Proteção Ambiental – APA, Parque Temático Verde de Bacabeira, no Município de Bacabeira – MA.		
Vigência	23/10/2017 à 23/10/2018		
Fiscal	Gilney Soares Nascimento	Matricula	2442135
Suplente	Raniere de Araújo Soares	Matricula	2480531

ERRATA

Errata da Portaria n° 115 de 27.11.2017, publicada no DOE n° 223 de 30.11.2017. ONDE SE LÊ: "Art. 4° - não excederá **60 (trinta) dias**".
LEIA-SE: "Art. 4° - não excederá 60 (sessenta) dias".

São Luís (MA), 05 de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA****EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei n° 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4° e 5° da Lei Estadual n° 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "**GLEBA PARQUE DAS EMAS**" com área de 931,6686ha. Localizado no Município de Estreito - MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Estreito - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Estreito - MA, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 29 de novembro 2017.

RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS

Diretor Presidente Substituto

PAULO SÉRGIO CAMPOS CASTRO

Dir. de Recursos Fundiários

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**CITAÇÃO POR EDITAL****CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial n° 126/2017, designada pela Portaria n° 1.062, de 26 de maio de 2017, publicada no do Diário Oficial do Estado n° 101 de 31 de maio de 2017, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis,

sem lograr êxito, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** a V.Sa. que o ex - prefeito do município de Codó/MA, o Sr. **BENEDITO FRANCISCO SILVEIRA FIGUEIREDO**, e o Prefeito atual Sr. **FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**, sejam **CITADOS** no Diário Oficial do estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas do Convênio n° 158/2007 -referente ao Processo n° 13573/2007, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, n° 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: (98) 3266-1303.

O não comparecimento da citada para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por Improbidade Administrativa que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual n° 8.258/2005.

São Luís, 05 de dezembro de 2017.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA HORTEGAL

Matricula n° 1164789

Presidente

CPTCE/SEDUC

SUELY DE SOUSA MORAES

Matricula n° 823021

Membro da CPTCE/SEDUC

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem da Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial n° 123/2017, designada pela Portaria n° 1.062, de 26 de maio de 2017, publicada no do Diário Oficial do Estado n° 101 de 31 de maio de 2017, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis e adotadas por este órgão sem lograr êxito, o que resta configurado lugar incerto e não sabido, venho, respeitosamente, **SOLICITAR** a V.Sa. que os Srs. **ALUIÍSIO HOLANDA SILVA** e **RODRIGO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, sejam **CITADOS** no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para que apresente a prestação de contas do **convênio n° 085/2002**, Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhãs/MA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, n° 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: 3266-1303.

O não comparecimento do citado para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual n° 8.258/2005.

São Luís, 05 de dezembro de 2017.

ANDRÉA ARAÚJO MATOS

Membro da CPTCE/SEDUC

Matricula n.° 1068022/1169762



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Profissionais nos cargos de **AUXILIAR DE PERÍCIA MÉDICO LEGAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, para fazer face às necessidades temporárias de excepcional interesse público, considerando que não houve aprovados no total de vagas oferecidas no Processo Seletivo regido pelo Edital 002/2017 da Secretaria de Estado da Segurança Pública/MA, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 6.915 de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 9.338 de 28 de fevereiro de 2011, conforme Edital nº 003/2017, cujas inscrições serão realizadas no período de 13 a 15 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 794, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando ainda, que não houve aprovados no total de vagas oferecidas no Processo Seletivo regido pelo Edital 002/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Médio, nos cargos de **AUXILIAR DE PERÍCIA MÉDICO LEGAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, para realização de atividades na **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, com base na Lei Estadual 6.915, de 11 de abril de 1997 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.338 de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Designar, **SANDRA HELENA BALDEZ CASTRO**, Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, **FRANCISCA ADRIANA RIBEIRO DE AMARANTE**, Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, **CELIA ARAUJO DURANS ABREU**, Supervisor de Recursos Humanos, **PAULO SERGIO SAMPAIO FERREIRA**, Assessor de Polícia Civil I e **GISLEN GEORGES MENDES PINHEIRO**, Diretor do Instituto Laboratorial de Análise Forense para comporem a referida comissão, que sob a presidência do primeiro realizarão os trabalhos do Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
- SSP/MA, EM SÃO LUÍS/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Conselho Superior de Segurança Pública - CSSP

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 018/17 - CSSP

Processos que serão julgados pelo Conselho Superior de Segurança Pública, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro do corrente ano, terça-feira, às 17:00 horas, na sede desta Secretaria, Gabinete do Secretário, à Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 42/15
Acusado: IPC MELQUISEDEQUE SOUSA MACHADO
Relatora: Conselheira Larissa Abdalla Britto - Diretora-Geral do Detran/MA;
Advogado: Marcelo Emílio Câmara Gouveia - OAB/MA Nº 6.785

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 76/15
Acusado: IPC CARLOS ANTONIO DE SOUSA DA COSTA
Relatora: Conselheira Larissa Abdalla Britto - Diretora-Geral do Detran/MA;
Advogado: James Giles Garcia Lindoso - OAB/MA Nº 7.515

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 61/14
Acusado: IPC ANTÔNIO EDSON RODRIGUES JÚNIOR
Relator: Conselheiro Fernando Mora de Lima - Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública
Advogado: James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA Nº 6.679

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos serão julgados na primeira sessão subsequente.

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Presidente do Conselho Superior de Segurança Pública

Republicada por Incorreção.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/17 - CSSP

Processos que serão julgados pelo Conselho Superior de Segurança Pública, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 19 de dezembro do corrente ano, terça-feira, às 17:00 horas, na sede desta Secretaria, Gabinete do Secretário, à Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 88/15
Acusado: DPC FIRMINO PIO VILARINHO NETO
Relator: Conselheiro Cel. QOPM José Frederico - Comandante-Geral da Polícia Militar
Advogado: José Herberto Dias Júnior - OAB/MA Nº 7.515

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31/16
Acusado: EPC ELMADAN HENRIQUE MATOS SILVA
Relatora: Conselheira Renata Bessa da Silva Castro - Procuradora do Estado
Advogado: Giulian Medeiros Mota Andrade - OAB/MA Nº 17.012

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22/15
Acusado: DPC JORGE ANTÔNIO SILVA SANTOS
Relatora: Conselheira Renata Bessa da Silva Castro - Procuradora do Estado
Advogado: José Herberto Dias Júnior - OAB/MA Nº 7.515

4.PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº**Acusado: EUDAS MARQUES DOS SANTOS****Relatora: Renata Bessa da Silva Castro - Procuradora do Estado****Advogado: Ricardo da Luz Oliveira - OAB N 15.588**

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos serão julgados na primeira sessão subsequente.

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Presidente do Conselho Superior de Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA**PORTARIA Nº1231 - GDG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 972-GDG, de 02/10/2017, publicada no Diário Oficial nº 188, de 09/10/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 09/11/2017, conforme Portaria nº 1116-GDG, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 207, de 07/11/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 353/2017-CPSPAD de 30/11/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 10/12/2017, edesignar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 238979/2017 e 213733/2017, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**SÃO LUÍS/MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.****LARISSA ABDALLA BRITTO**

Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1233 - GDG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 971-GDG, de 02/10/2017, publicada no Diário Oficial nº 188, de 09/10/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 10/11/2017, conforme Portaria nº 1118-GDG, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 207, de 07/11/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 354/2017-CPSPAD de 30/11/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 11/12/2017, edesignar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 238951/2017, 183522/2017 e 146200/2017, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**SÃO LUÍS/MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.****LARISSA ABDALLA BRITTO**

Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1234 - GDG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 933-GDG, de 26/09/2017, publicada no Diário Oficial nº 188, de 09/10/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 10/11/2017, conforme Portaria nº 1121-GDG, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 207, de 07/11/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 356/2017-CPSPAD de 30/11/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 11/12/2017, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 238984/2017, 183506/2017 e 136007/2017, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1235 - GDG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 976-GDG, de 05/10/2017, publicada no Diário Oficial nº 188, de 09/10/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 10/11/2017, conforme Portaria nº 1117-GDG, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 207, de 07/11/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 355/2017-CPSPAD de 30/11/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 11/12/2017, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 239352/2017, 183527/2017 e 51887/2017, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1238 - GDG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 975-GDG, de 05/10/2017, publicada no Diário Oficial nº 188, de 09/10/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 10/11/2017, conforme Portaria nº 1119-GDG, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 207, de 07/11/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 361/2017-CPSPAD de 04/12/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 11/12/2017, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 239343/2017, 183503/2017 e 94696/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD

PORARIANº 107 - CPSPAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **Maria do Socorro Galvão Rodrigues**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7674, para secretária da Comissão do Processo de Sindicância nº 290382/2017, designada através da Portaria nº 1202-GDG, de 28 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 225, em 04 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 240, § 2º, da Lei nº 6.107, de 27/07/1994.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

SÃO LUÍS/MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA

Presidente da CPSPAD
DETRAN/MA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 049/2017, aprovado nos seus turnos regimentais **RESOLVE** promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 847/2017

Altera dispositivos do Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 1º- O art. 10 da Resolução legislativa nº 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Declarado vago o cargo na Mesa Diretora, nas hipóteses previstas no art. 75 deste Regimento ou pelo afastamento do titular para exercício de cargo ou função em outro Poder, a sucessão dar-se-á da seguinte forma:

I - Para o cargo de Presidente pelo 1º Vice-Presidente e para este e os demais obedecidos na ordem de sua sequência, realizando-se a eleição para os que restarem vagos, no prazo de até 5 (cinco) sessões ordinárias, obedecidas as regras do art. 8º deste Regimento Interno.

II - Para o cargo de Secretário, aplica-se a regra de sucessão prevista no inciso anterior, no prazo de até 5 (cinco) sessões, nos termos do art. 8º deste Regimento Interno."

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 06 de dezembro de 2017.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente, em exercício

Deputado RICARDO RIOS
Primeiro Secretário

Deputado ZÉ INÁCIO
Segundo Secretário, em exercício

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil